



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº. 787/2010

SÚMULA: Acrescenta os parágrafos 1.º e 2.º ao artigo 572 da Lei 762/2009 (Código de Posturas do Município de Grandes Rios).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Ao artigo 572 da Lei 762/2009 (Código de Posturas do Município de Grandes Rios), acrescentam-se os parágrafos 1.º e 2.º, nos seguintes termos:

Art. 572.....

Parágrafo 1.º: Fica vedada a utilização de vasos ou outros recipientes que acumulem água nos logradouros públicos, inclusive cemitérios, cabendo ao administrador a determinação de furar os vasos fixos e de retirar recipientes, para que os mesmos não se constituam em criadouros de mosquitos transmissores de doenças.

Parágrafo 2.º: Nos cemitérios, fica vedada a utilização de embalagens plásticas envolvendo vasos de flores ou outros ornamentos.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 19 de março de 2010.


SÍLVIO DAINEIS FILHO
Prefeito Municipal